

VESTIBULAR DE MEDICINA ACAFE - VERÃO 2026



Cronograma básico - Previsão

Inscrição	A partir das 14h de 01 de setembro de 2025 Até às 23h59min de 29 de setembro de 2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	30 de setembro de 2025
Solicitar atendimento especial PcD	Até 03 de outubro de 2025
Solicitar atendimento diferenciado	Até 03 de outubro de 2025
Confirmação do local de prova	A partir das 16h de 17 de outubro de 2025
Aplicação da prova	02 de novembro de 2025
Gabarito preliminar	A partir das 10h de 03 de novembro de 2025
Interposição de recurso questão da prova	A partir das 10h de 03 de novembro de 2025 Até às 23h59min de 04 de novembro de 2025
Gabarito oficial	A partir das 16h de 10 de novembro de 2025
Desempenho preliminar	A partir das 16h de 10 de novembro de 2025
Imagem do cartão resposta	A partir das 16h de 10 de novembro de 2025
Interposição de recurso referente a acertos do cartão resposta	Das 16h de 10 de novembro de 2025 Até às 23h59min de 11 de novembro de 2025
Pedido de vistas da redação	Das 16h de 10 de novembro de 2025 Até às 23h59min de 11 de novembro de 2025
Vistas a redação	4 horas após o pedido de vistas Até às 18h de 12 de novembro de 2025
Interposição de recurso referente à nota da redação	4 horas após o pedido de vistas Até às 18h de 13 de novembro de 2025
Publicação dos pareceres pertinentes à interposição de recursos	A partir das 18h de 25 de novembro de 2025
Resultado do vestibular	A partir das até às 16h de 27 de novembro de 2025

Índice

1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1.	Das instituições participantes	4
1.2.	Da validade do vestibular.....	4
2.	DOS CURSOS E DAS VAGAS	4
3.	DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO	5
4.	DAS OPÇÕES.....	5
4.1.	Da opção por curso	5
4.2.	Da opção por idioma de língua estrangeira.....	5
4.3.	Da opção por cidade para realização da prova.....	5
5.	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	6
5.5.	Da validade da inscrição.....	7
5.6.	Da assinatura no requerimento de inscrição.....	7
5.7.	Da taxa de inscrição	7
5.8.	Da inscrição	7
6.	DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA.....	9
7.	DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	10
7.1.	Para correção de dados pessoais	10
7.2.	Para alteração de endereço	10
8.	DA PROVA	11
8.1.	Do calendário da prova	11
8.2.	Do conteúdo das disciplinas.....	11
8.3.	Das questões da prova	11
8.3.2.	Da redação	11
8.3.3.	Das questões objetivas	11
9.	DO CADERNO DE PROVA, DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO RESPOSTA PERSONALIZADOS	12
10.	DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	13
10.1.	Do acesso ao local de realização da prova.....	13
10.2.	Dos documentos oficiais	14
10.3.	Do fechamento dos acessos às salas de prova	15
10.4.	Do horário da prova	16
10.5.	Do material permitido.....	16
10.6.	Da saída da sala.....	18
11.	DOS ATENDIMENTOS	18
11.1.	Da pessoa com deficiência.....	18
11.2.	Do atendimento diferenciado.....	22
11.3.	Do atendimento em hospital	23
11.4.	Do Nome Social	24
12.	DA SEGURANÇA.....	25
13.	DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO	26
14.	DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DOS GABARITOS	27
15.	DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA.....	28
16.	DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA E REDAÇÃO	28
16.1.	Correção do cartão resposta.....	28
16.2.	Correção da redação	29
17.	DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO	30
17.1.	Das fórmulas de classificação.....	30



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

17.2.	Dos critérios de desempate	31
18.	DA DIVULGAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR	32
19.	DO ACESSO A CÓPIA DIGITALIZADA DO CARTÃO RESPOSTAS	32
20.	DOS RECURSOS QUANTO AO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR	32
20.1.	Do recurso quanto ao número de acertos	32
20.2.	Do recurso quanto à nota de redação	32
20.3.	Da interposição de recurso	32
21.	DO RESULTADO DO VESTIBULAR	33
22.	DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES.....	34
22.4.	Do preenchimento das vagas.....	34
22.5.	Da perda da vaga.....	34
22.6.	Dos documentos obrigatórios.....	34
22.8.	Das informações adicionais.....	35
23.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35
23.1.	Da mensalidade e dos componentes curriculares	35
23.2.	Da política de privacidade e proteção de dados pessoais	36
24.	DA PUBLICAÇÃO E DO FORO	37



EDITAL Nº 2/2025/ACAFE**VESTIBULAR DE MEDICINA ACAFE - VERÃO 2026**

O Presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Centro Comercial Saint James, 1º e 2º andar, CEP 88015-230, em Florianópolis - SC, no uso de suas atribuições e considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Vestibular de Medicina - ACAFE Verão 2026 para admissão aos cursos de medicina das Instituições de Ensino Superior filiadas ao Sistema ACAFE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1. Das instituições participantes**

- 1.1.1. Participam do Vestibular de Medicina ACAFE - Verão 2026, as Instituições de Ensino Superior, abaixo relacionadas:

FURB – Universidade Regional de Blumenau;

UnC – Universidade do Contestado;

UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense;

UNIDAVI – Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí;

UNIFEFE – Centro Universitário de Brusque;

UNIPLAC – Universidade do Planalto Catarinense;

UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí;

UNIVILLE – Universidade da Região de Joinville;

UNOCHAPECÓ – Universidade Comunitária da Região de Chapecó;

UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina.

1.2. Da validade do vestibular

O vestibular só é válido para a matrícula no primeiro semestre letivo de 2026, nos termos deste Edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. O número de vagas ofertadas pelas Instituições de Ensino Superior participantes do Vestibular de Medicina ACAFE - Verão 2026, com a especificação do respectivo turno de estudos, está indicado no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

- 2.1.1. As informações contidas no **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** são de inteira responsabilidade das Instituições de Ensino Superior que estão ofertando os cursos.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

2.2. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE fará divulgação das alterações até a data de confirmação do local de prova.

2.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, todo candidato participará deste vestibular em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e classificação e a todas as demais normas deste Edital.

3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO

3.1. As Instituições de Ensino Superior, participantes do presente vestibular, se reservam o direito de não ofertar os cursos cujo número de candidatos inscritos (inscrições pagas), seja inferior ao número de vagas.

3.2. O candidato cujo curso não for mais oferecido, conforme item acima, será comunicado pela Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE, pelo endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado, para escolher uma nova opção de curso constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital, excetuando os constantes da portaria de cancelamento de curso.

3.3. Não havendo interesse em escolher um novo curso, poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição.

3.3.1. A devolução do valor referente a taxa de inscrição dar-se-á mediante depósito, a partir da semana subsequente ao resultado do vestibular, na conta informada pelo candidato, na área do candidato, quando do cancelamento do curso.

3.4. O candidato, cujo curso escolhido no ato da inscrição permanecer ofertado, não poderá substituí-lo em hipótese alguma.

4. DAS OPÇÕES

4.1. Da opção por curso

4.1.1. O candidato terá direito a optar apenas por um curso ofertado por uma das Instituições de Ensino Superior participantes, constantes do **ANEXO I - QUADRO DE CURSOS E VAGAS** deste Edital.

4.2. Da opção por idioma de língua estrangeira

4.2.1. O candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol ou inglês, para responder as questões de língua estrangeira.

4.3. Da opção por cidade para realização da prova



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- 4.3.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova:

Blumenau	Joaçaba
Brusque	Joinville
Chapécó	Lages
Concórdia	Mafra
Criciúma	Porto União
Grande Florianópolis	Rio do Sul
Itajaí	

- 4.3.2. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes do Vestibular de Medicina ACAFE - Verão 2026 eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova.

- 4.3.3. O candidato, que optar por realizar a prova na Grande Florianópolis, poderá ser alocado na cidade de Florianópolis/SC ou de Biguaçu/SC ou de São José/SC.

- 4.3.4. Não haverá aplicação de prova em cidade diferente das citadas no item 4.3.1.

- 4.3.5. Não é permitido ao candidato realizar a prova em cidade diferente da selecionada no ato da inscrição.

- 4.3.5.1. Caso o candidato não se apresente, por qualquer motivo, para realizar a prova na cidade selecionada no ato da inscrição, será considerado ausente e estará automaticamente desclassificado do certame.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE.

- 5.2. O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar a Área do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações pessoal e de desempenho; a recursos interpostos e suas respectivas respostas; bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.4. Ao candidato menor de 18 (dezoito) anos é obrigatório o preenchimento dos dados de seu responsável legal, salvo se emancipado. Sendo o candidato emancipado a ACAFE poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.



5.5. Da validade da inscrição

- 5.5.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de data e hora mais recente.

5.6. Da assinatura no requerimento de inscrição

- 5.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao assinalar o termo de aceite no requerimento de inscrição, declara que leu e que concorda, com as normas do Edital e seus anexos. Declara ainda, que está ciente das orientações disponíveis na página que regerão o Vestibular de Medicina ACADE - Verão 2026, e que concorda com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE nos casos omissos e não previstos no Edital.

5.7. Da taxa de inscrição

- 5.7.1. A taxa de inscrição a ser paga em favor da ACADE, mediante boleto bancário será de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)**.
- 5.7.2. O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo se a oferta do curso for cancelada, conforme previsto no subitem 3.1 deste Edital, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.
- 5.7.3. Não há isenção de taxa de inscrição.
- 5.7.4. O boleto bancário estará disponível na área do candidato, após a efetivação da inscrição até a data limite para pagamento e não será encaminhado por e-mail.

5.8. Da inscrição

- 5.8.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.
- 5.8.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá:
- 5.8.2.1. acessar o site acafe.org.br/vestibular, no período entre às **14h de 01 de setembro de 2025**, até às **23h59min de 29 de setembro de 2025**, e preencher o requerimento de inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 5.8.2.2. manter em posse o comprovante do requerimento de inscrição, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário;
- 5.8.2.3. providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até **30**



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

de setembro de 2025, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;

- 5.8.2.3.1. Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento online dentro do prazo estabelecido.
- 5.8.2.3.2. A responsabilidade pelo pagamento e sua compensação é exclusiva do candidato e da instituição bancária escolhida. Ainda, é de responsabilidade do candidato qualquer consulta junto à referida instituição relacionada ao pagamento em questão.
- 5.8.3. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até **30 de setembro de 2025** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 5.8.4. Pagamentos agendados e/ou não efetuados até **30 de setembro de 2025**, data limite para pagamento, ou ainda em valor inferior a taxa de inscrição, não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 5.8.5. A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- 5.9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.10. O boleto bancário registrado e emitido pela Caixa Econômica Federal, disponibilizado na área do candidato para *download* em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- a) identificado com a logomarca da Caixa Econômica Federal;
 - b) a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 104 (código do banco);
 - c) na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.



- 5.11. A confirmação pela ACAFE do pagamento efetuado, estará disponível na área do candidato, em até cinco dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.
- 5.12. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para vestiba@acafe.org.br com cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.13. A Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado no requerimento de inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.14. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes deste vestibular não se responsabilizam por pagamento da taxa de inscrição indevidos, ou seja, que não atendam o especificado neste edital. O pagamento do boleto é comprovado com a efetiva compensação bancária a favor da ACAFE.
- 5.15. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior participantes deste vestibular também não se responsabilizam por solicitações via *internet* (alteração cadastral, inscrição, atendimentos diversos, recursos variados, confirmação do local de prova, resultado das etapas, visualizações do material de prova, entre outros) não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.16. Após encerramento do período de inscrição e a consequente confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de curso, turno de estudos, instituição, cidade para realização da prova ou opção de língua estrangeira.
- 6. DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA**
- 6.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal confirmar o local de realização da prova a partir das **16h de 17 de outubro de 2025**, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova, por um dos seguintes locais:
- a) **pela internet**, no site acafe.org.br/vestibular;
 - b) **pela Central de Atendimento ACAFE**, através do telefone (48) 3224-8860, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
 - c) **na sede da ACAFE, em Florianópolis**: Rua Presidente Coutinho, 311 - Centro



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

Comercial Saint James - 1º andar - Centro - Florianópolis – SC, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2. Caso o candidato não esteja alocado em uma sala para realizar a prova, este deverá encaminhar um *e-mail* para vestiba@acafe.org.br, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova, com requerimento solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto de cobrança devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

6.2.1. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado para contato.

6.2.2. A Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE irá verificar a regularidade da inscrição e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via telefone e pelo endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado.

7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1. Para correção de dados pessoais

7.1.1. O candidato poderá retificar os dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade, CPF e data de nascimento), que constam da confirmação do local de realização da prova ou do seu cartão resposta, encaminhando um *e-mail* para vestiba@acafe.org.br, ou no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local.

7.1.2. No *e-mail* deverá constar o número de inscrição, nome completo do candidato devendo ser enviado fotocópia do documento que comprove o pedido de alteração dos dados cadastrados.

7.2. Para alteração de endereço

7.2.1. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela *internet*, no *site*, acafe.org.br/vestibular.

7.2.1.1. A ACADE e as Instituições de Ensino Superior participantes não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixe de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.



8. DA PROVA**8.1. Do calendário da prova**

8.1.1. A prova será realizada no dia **02 de novembro de 2025** e terá a duração de **cinco horas**.

8.1.2. A Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE se reserva o direito de transferir a data e/ou local de aplicação da prova, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado e por informativo no site acafe.org.br/vestibular.

8.1.3. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

8.1.4. A realização da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2. Do conteúdo das disciplinas

8.2.1. As questões objetivas destinam-se a avaliar as competências contidas na Matriz de Referência especificada no **ANEXO II** deste Edital.

8.3. Das questões da prova

8.3.1. A prova de caráter sigiloso será composta por: **uma redação e por sessenta e três questões objetivas**;

8.3.2. Da redação

8.3.2.1. Na prova de redação o candidato deverá, a partir dos subsídios constantes do caderno de prova, produzir um texto em prosa, dissertativo-argumentativo, sobre um tema solicitado.

8.3.2.2. O candidato deverá defender uma tese, uma opinião a respeito do tema proposto, apoiada em argumentos consistentes e estruturada de forma coerente e coesa, de modo a formar uma unidade textual.

8.3.2.3. O texto dissertativo-argumentativo deverá ser redigido de acordo com a norma padrão da Língua Portuguesa.

8.3.3. Das questões objetivas

8.3.3.1. As questões objetivas serão no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro)



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

alternativas de resposta, de “a” a “d”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

- 8.3.4. As questões objetivas da prova serão distribuídas nas disciplinas conforme quadro que segue:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
	Medicina
Língua Portuguesa e Literatura	14
Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês)	07
Matemática	07
Física	07
Química	07
Biologia	07
História	07
Geografia	07
TOTAL	63

- 8.3.5. Durante a realização das provas, não serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre as questões. O candidato poderá, se for o caso, interpor recurso conforme previsto no subitem 15.1 deste Edital.

9. **DO CADERNO DE PROVA, DA FOLHA DE REDAÇÃO E DO CARTÃO RESPOSTA PERSONALIZADOS**

- 9.1. Para a realização da prova, o candidato receberá um caderno de prova, um cartão resposta e uma folha de redação personalizados.
- 9.2. É de responsabilidade do candidato destacar ou manipular o cartão resposta e a folha de redação personalizados, quando autorizado pelo fiscal.
- 9.2.1. O fiscal não substituirá o cartão resposta e/ou a folha de redação personalizados por procedimento indevido do candidato.
- 9.3. São responsabilidades do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados no cartão resposta, na folha de redação, na lista de presença e nos demais documentos deste vestibular.
- 9.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, escrever seu nome por extenso no caderno de prova e assinar a lista de presença e o cartão resposta nos espaços designados.
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
- 9.6. Para preencher o cartão resposta e para transcrever a redação o candidato deverá usar apenas caneta esferográfica, conforme especificações contidas no subitem



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

10.5.1 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem 10.5.1, por medida de segurança. Também não será permitido o uso de lapiseira, lápis e borracha.

9.8. Com base no artigo 207, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, as Instituições de Ensino Superior reservam-se o direito de manter todo material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação do resultado do Vestibular de Medicina ACAFE – Verão 2026. Após este período o material será destruído.

10. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. Do acesso ao local de realização da prova

10.1.1. Considerando cenários epidemiológico, a aplicação da prova será realizada observando-se os protocolos internos de biossegurança vigentes na época, sendo divulgado, se necessário, edital específico formulado em consonância com as recomendações da Secretaria Estadual de Saúde, no dia da confirmação do local de prova, item 6.1.

10.1.1.1. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa que não tenha comunicado o fato a ACAFE, por inexistir a doença na data-limite referida no item 11.2, comprovada por laudo médico, deverá comunicar sua condição a ACAFE pelo e-mail vestiba@acafe.org.br até 24 horas antes do início da prova.

10.1.1.2. O atendimento da condição especial ficará sujeito à análise da viabilidade, condições do atendimento e razoabilidade do pedido.

10.1.1.2.1. Em caso de deferimento, o acesso ao local de realização da prova, pelo candidato, somente será permitido com a utilização da máscara de proteção desde a sua entrada até a sua saída do local de realização da prova.

10.1.1.3. O candidato nessa situação, quando da realização da prova, deverá se identificar ao Coordenador Local, munido de laudo médico.

10.1.2. A qualquer tempo, a ACAFE poderá publicar, por meio de edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova, inclusive quanto à data de realização da prova, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia.

10.1.3. O candidato que desobedecer às determinações estabelecidas quanto aos protocolos de biossegurança acerca do contexto de pandemia será eliminado do Vestibular.



10.2. Dos documentos oficiais

10.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como documento de identidade oficial, original, com foto emitido por órgãos brasileiros.**

10.2.1.1. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato brasileiro:

- a) carteira ou cédula de identidade expedidas:
 - a. pelas Secretarias de Segurança Pública,
 - b. pelas Forças Armadas,
 - c. pelas Polícias Federal ou Militar.
- b) carteira nacional de habilitação na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (em meio físico ou digital);
- c) cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade;
- d) passaporte e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997.
- f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

10.2.1.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato estrangeiro, um dos documentos listados abaixo:

- a) Passaporte;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
- e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

10.2.2. Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.3. Como medida de segurança, **não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:** boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos digitais não citados na alínea "f" do item 10.2.1.1 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

10.2.4. Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação, danificado, plastificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, pela Coordenação Local, que compreende a coleta de informações pessoais e a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.

10.2.4.1. Caso o candidato esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa, será necessária a sua retirada para identificação.

10.2.5. Durante as provas, esse documento deverá permanecer sobre a carteira/mesa do candidato para conferência.

10.2.6. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido.

10.2.7. Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

10.2.8. A Comissão Técnica reserva-se o direito de solicitar a Coordenação Local que efetue procedimento adicional de identificação.

10.3. Do fechamento dos acessos às salas de prova

10.3.1. O acesso onde será realizada a prova do Vestibular de Medicina ACADE - Verão 2026 **será fechado**, impreterivelmente mediante preenchimento do "termo de fechamento de portão", lavrado na presença de duas testemunhas, **às 13h**;

10.3.2. O candidato que chegar ao local de prova, após o fechamento do acesso onde será realizada a sua prova, terá vedada a entrada e será automaticamente eliminado do certame.

10.3.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

10.3.4. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

de 30min (trinta minutos) do horário estabelecido.

10.4. Do horário da prova**10.4.1. A prova terá início:**

10.4.1.1. às **13h20min** e término às **18h20min**, sendo que este tempo inclui o preenchimento do cartão resposta e da folha de redação personalizados. Após este tempo o candidato deverá encerrar as atividades de resolução das questões e/ou preenchimento dos formulários de respostas (cartão resposta e folha de redação personalizados)

10.4.2. O tempo de **20 minutos** entre o fechamento dos acessos às salas de prova e o início da prova tem por finalidade identificar corretamente os candidatos e distribuir os cadernos de prova e será assim dividido:

- a) 10 minutos iniciais para finalizar a identificação;
- b) 10 minutos finais para distribuir os cadernos de provas, nesse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impresso no material de prova (cartão resposta e folha de redação personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

10.4.3. A Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, previsto no subitem 10.4.1, por motivos fortuitos ou de força maior. Nesta hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

10.5. Do material permitido

10.5.1. Para realização da prova e preenchimento do cartão resposta e da folha de redação personalizados, **somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul**, exceto nos casos previstos no subitem 11.1.3 deste Edital.

10.5.2. Não será permitido o uso de caneta diferente da especificada no subitem anterior, como também não será permitido o uso de lapiseira, lápis ou borracha, assim como, é vedado emprestar de outrem qualquer material para realização da prova.

10.5.3. **O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do certame.**

10.5.4. Também será eliminado o candidato que durante a realização da prova fizer comunicação com outro candidato ou utilizar-se de qualquer tipo de consulta ou



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido, material didático pedagógico, telefone celular, relógio, controle remoto, chave eletrônica, armas, qualquer aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referente a condição especial ou quaisquer acessórios de chapelaria, gorro ou similares, ressalvado o disposto nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 deste Edital.

- 10.5.5. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de aplicação da prova portando armas. O candidato profissional de segurança pública que tenha porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, deverá proceder da seguinte maneira:
- a) enviar solicitação plenamente justificada a ACAFE até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico vestiba@acafe.org.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova.
 - b) obtendo deferimento da solicitação, no dia da prova após a abertura do portão dirigir-se à coordenação, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e a consequente eliminação do candidato.
- 10.5.6. Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.
- 10.5.6.1. Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da prova, até a saída definitiva do candidato.
- 10.5.7. Para a devida verificação dos materiais vedados pelo Edital serão utilizados detectores de metais, objetivando garantir a segurança, a lisura e a isonomia na realização da prova, sem prejuízo de outras formas de fiscalização.
- 10.5.8. O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato.
- 10.5.9. Somente será permitido recipiente/garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente, desde que sejam fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
- 10.5.10. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas, excetuando-se o caso de porte de arma de fogo, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, destinado,



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

exclusivamente, aos candidatos legalmente autorizados para o respectivo porte.

- 10.5.11. A ACAFE e as instituições de ensino, sede dos locais de aplicação da prova, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o vestibular, nem por danos neles causados.

10.6. Da saída da sala

- 10.6.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorridas **quatro horas do seu início**.

- 10.6.2. Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito na Coordenação Local sua eliminação do certame.

- 10.6.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, cartão resposta e folha de redação.

- 10.6.4. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

- 10.6.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

- 10.6.6. Ao terminar a prova, o candidato deverá obrigatoriamente entregar ao fiscal da sala o caderno de prova, cartão resposta e a folha de redação personalizados.

- 10.6.7. Será eliminado do vestibular o candidato que não devolver integralmente todo o material (caderno de prova, cartão resposta e folha de redação personalizados).

- 10.6.8. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, ou com autorização da Coordenação Local em casos fortuitos ou de força maior.

11. DOS ATENDIMENTOS

11.1. Da pessoa com deficiência

- 11.1.1. Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual), desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

- 11.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá requerê-lo até **03 de outubro de 2025**, à Comissão Técnica



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

do Vestibular de Medicina ACAFE, por escrito, através do formulário de inscrição, para solicitação de atendimento especial, disponível no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular), seguindo as orientações da página e selecionando o atendimento pretendido anexando o laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de término das inscrições, o qual deverá conter:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
- c) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d) Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

- 11.1.3. O prazo máximo mencionado no subitem anterior não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem tenham prazo de validade indeterminado.
- 11.1.4. O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 11.1.5. Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 11.1.6. Será desconsiderado pela Comissão Técnica o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito neste edital.
- 11.1.7. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital normativo somente será permitida caso o candidato realize a solicitação no mesmo prazo e forma previstos neste edital.
- 11.1.8. O candidato portador de **deficiência visual** que requerer a prova em Braille deverá transcrever a redação e as respostas das questões da prova objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 11.1.9. O candidato portador de **baixa visão** que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova, cartão resposta personalizado e folha de redação personalizada), ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 11.1.9.1. Para todos os atendimentos deferidos de caderno de prova ampliado, exceto aqueles que tenham deferido também o pedido de transcritor, o material de prova será ampliado e impresso em papel A3.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- 11.1.10. O candidato portador de **prótese auditiva** deverá comprovar sua necessidade, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, através de laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho antes de iniciar a prova.
- 11.1.11. O candidato portador de **prótese metálica, marca-passo ou qualquer outro tipo de aparelho/dispositivo metálico** que possa ser identificado pelo detector de metal como **bomba de insulina** deverá comprovar sua necessidade, através de laudo médico, legível e contendo a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término das inscrições. devendo apresentar, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.
- 11.1.12. O candidato que solicitar:
- intérprete de Libras e tenha seu pedido deferido, receberá auxílio de um colaborador designado pela ACAFE para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes (sem tradução da prova para o candidato).
 - ledor e tenha seu pedido deferido, receberá auxílio para leitura da prova em sala individual, cujo processo será executado por colaborador designado pela ACAFE.
 - Transcritor e tenha seu pedido deferido, receberá auxílio para o preenchimento do cartão-resposta e auxílio na transcrição da versão definitiva da redação, cujo processo será executado por colaborador designado pela ACAFE.
 - acessibilidade física e tenha seu pedido deferido, receberá estrutura de acessibilidade física para realização da prova.
- 11.1.13. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá, adicionalmente, apresentar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 11.1.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses.
- 11.1.13.2. Ao candidato que solicitar tempo adicional ou amparado pelo Decreto n.º 3.298/99, Lei n.º 13.146/15 e Lei n.º 12.764/12, poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, desde que atenda as condições estabelecidas no presente edital.
- 11.1.13.3. O candidato com deficiência auditiva, surdo-cegueira, Transtorno do Espectro



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

Autista ou dislexia, poderá ser concedida avaliação diferenciada da redação, levando em consideração as respectivas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.146/15, desde que o candidato envie os documentos para análise no prazo e nas condições estabelecidas no item 11.1.2 deste edital. A avaliação da redação dos candidatos por motivo de dislexia levará em conta as características linguísticas desse transtorno específico.

- 11.1.14. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este vestibular e não será devolvido.
- 11.1.15. Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada no formulário para solicitação de atendimento especial, deverá escolher a opção “outros recursos e necessidade:” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.
- 11.1.16. O candidato com deficiência que não atender as normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.
- 11.1.17. Os pedidos de atendimento somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 11.1.18. Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital.
- 11.1.19. As condições de atendimento especial requeridas ficarão sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.1.20. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento das mesmas, será divulgado a partir das **14h (quatorze horas) de 08 de outubro de 2025** no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular).
- 11.1.21. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais, solicitadas, poderá interpor recurso até **23h59min de 10 de outubro de 2025, exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet*, no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular), seguindo as orientações da página.
- 11.1.22. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela *internet*, no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular), a partir das **16h (dezesseis horas) de 14 de outubro de 2025**.

É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE sobre esses recursos.



11.2. Do atendimento diferenciado

- 11.2.1. O candidato sem deficiência e/ou pessoa com outra condição específica que necessitar de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia **03 de outubro de 2025**, à Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE, através do formulário de inscrição, para solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site acafe.org.br/vestibular, seguindo as orientações da página selecionando o atendimento pretendido e anexando o documento comprobatório.
- 11.2.1.1. Para fins deste Edital, também é considerada condição especial o uso de aparelho auditivo. O Candidato que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear.
- 11.2.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que observados os procedimentos constantes do subitem 11.2.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.
- 11.2.2.1. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.
- 11.2.2.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 11.2.2.3. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 11.2.2.4. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento à essa restrição implicará na eliminação da candidata.
- 11.2.2.5. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o limite de idade de 6 (seis) meses.
- 11.2.3. O candidato que, em razão de crença, ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu etc.) deverá requerer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 11.2.1 deste Edital, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.



- 11.2.4. O candidato que por razão específica desejar utilizar vestimenta/objeto que cubram partes da cabeça (ex.: véu) no dia da realização da prova deverá requerer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 11.2.1 deste Edital, anexando documento que comprove a necessidade do uso. Neste caso, o candidato poderá ser submetido à inspeção de segurança, a ser realizada por colaborador designado pela Coordenação Local e/ou pela ACAFE no período que antecede o início da resolução das questões.
- 11.2.5. As condições de atendimento diferenciado requeridas ficarão sujeitas à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 11.2.6. O candidato que não requerer o atendimento diferenciado no prazo definido pelo Edital seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.
- 11.2.7. O resultado referente ao atendimento diferenciado solicitado, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento do mesmo, será divulgado a partir das **14h (quatorze horas) de 08 outubro de 2025** no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular).
- 11.2.8. Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento do atendimento diferenciado, solicitado, poderá interpor recurso até **23h59min de 10 de outubro de 2025, exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet*, no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular), seguindo as orientações da página.
- 11.2.9. A resposta ao recurso será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, por meio de consulta individual pela *internet*, no [site acafe.org.br/vestibular](http://acafe.org.br/vestibular), a partir das **16h (dezesseis horas) de 14 de outubro de 2025**.
- 11.2.10. É irrecorrível a decisão da Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE sobre esses recursos
- 11.3. Do atendimento em hospital**
- 11.3.1. O candidato que por impedimento grave de saúde anteriormente ao dia de realização da prova tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização da prova, através de seu representante legal, com no mínimo uma hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido.
- 11.3.2. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.



11.3.3. O candidato em situação de classe hospitalar deverá anexar a declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação da prova. A declaração deve conter:

- a) o nome completo e número do CPF do candidato internado
- b) o diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;
- c) o nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP;
- d) a assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável

11.3.4. Não é considerado o candidato em situação de classe hospitalar aquele que, no dia da prova, estiver internado para realização de parto, cirurgia ou tratamento esporádico, bem como pessoa que trabalha na área hospitalar.

11.3.5. O atendimento em hospital ficará sujeito à análise da viabilidade, condições do atendimento e razoabilidade do pedido.

11.3.6. O atendimento em hospital deverá obrigatoriamente ser realizado na cidade escolhida para realização da prova.

11.3.7. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese.

11.4. Do Nome Social

11.4.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), após sua inscrição, que desejar o Atendimento pelo Nome Social, deverá requerê-lo até **03 de outubro de 2025**, à Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE, por escrito, através do formulário para solicitação de atendimento pelo nome social, disponível no site acafe.org.br/vestibular, seguindo as orientações do formulário.

11.4.2. O participante travesti ou transexual deverá encaminhar, anexo ao e-mail vestiba@acafe.org.br documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de Atendimento pelo Nome Social. Os documentos necessários são:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, de acordo com o item 10.2.1 deste Edital;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

11.4.3. A ACAFE tem o direito de exigir, a qualquer momento documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de Atendimento das pessoas com deficiência, Atendimento diferenciado e/ou pelo Nome Social.

11.5. O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato da inscrição ou posteriormente quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do vestibular, a qualquer tempo.

12. DA SEGURANÇA

12.1. O acesso ao local de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local, ressalvado o disposto no subitem 11.2.2.1 deste Edital.

12.1.1. A imprensa, devidamente autorizada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de prova.

12.1.2. O candidato ou qualquer outra pessoa, não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido.

12.2. Nas dependências físicas dos prédios em que estão localizadas as salas de aplicação da prova, não será permitida qualquer propaganda de cursos de ensino médio ou pré-vestibular.

12.3. **É expressamente proibido** ao candidato fazer **qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e as questões da prova** no comprovante de inscrição, e/ou no cartão de confirmação do local de prova e/ou em qualquer outro meio.

12.3.1. **Terá sua prova anulada** e será automaticamente eliminado o candidato que **for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas ou com material de prova** (cartão resposta, folha de redação e caderno de prova) ou parte dele.

12.4. A ACAFE e as Instituições de Ensino Superior através de suas Coordenações Locais, em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do vestibular, durante a realização da prova farão o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial. Caso necessário será feita coleta de assinatura e da identificação datiloscópica no cartão resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.

12.4.1. Também, caso necessário, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nas salas de prova e/ou nos corredores.



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- 12.5. Será realizado uso de detectores de metal na entrada de acesso dos candidatos aos banheiros.
- 12.6. O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do vestibular.
- 12.7. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 12.8. Caso seja constatado, a qualquer tempo, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE anulará a prova do infrator, eliminando-o.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. Será eliminado do vestibular o candidato que:
- prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - não apresentar um dos documentos de identidade oficial exigidos;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para a execução da prova ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do acesso ao prédio de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - iniciar a prova antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro;
 - utilizar de material de prova (cartão resposta e/ou folha de redação) de outro candidato;
 - tirar nota zero na redação;
 - for surpreendido em qualquer momento durante a aplicação da prova ou após sua saída da sala, com cópia de seu gabarito de respostas, ou com material de prova (cartão resposta, folha de redação, caderno de prova) ou parte dele;
 - for surpreendido fazendo uso de uso de caneta diferente da especificada no subitem 10.5.1 ou fazendo uso de lapiseira, lápis ou borracha;
 - ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala sem autorização da Coordenação Local;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de equipamento eletrônico (exceto em casos excepcionais referente a condição especial), controle remoto, chave eletrônica, fotográfico ou de comunicação, mesmo que desligado e *pen drive*;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de qualquer tipo de consulta ou estiver fazendo uso de óculos escuros, protetor auricular, fone de ouvido, material didático pedagógico ou quaisquer acessórios de chapelaria, gorro ou similares, ressalvado o disposto nos



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- subitens 11.1.10 e 11.2.3 deste Edital;
- n) estiver portando qualquer arma;
 - o) negar-se a coleta de sua assinatura ou impressão digital ou a inspeção por detector de metal;
 - p) recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova, cartão resposta e folha de redação) após o horário previsto para o término da prova;
 - q) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena que caracterizem atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
 - r) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
 - s) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a:
 - a. ter os artigos religiosos vistoriados pelo coordenador;
 - b. ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e
 - c. ter o seu lanche vistoriado pelo aplicador;
 - t) não permitir que os materiais próprios autorizados pela Comissão Técnica para auxiliar na realização da prova sejam vistoriados pelo fiscal de sala, exceto o cão guia, o medidor de glicose, e a bomba de insulina;
 - u) não cumprir as determinações deste Edital, da Comissão Técnica, do coordenador do local de prova ou do fiscal de sala;
 - v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da matrícula ou apresentar documentos falsos.

13.2. Além da eliminação do vestibular, o candidato, em se tratando dos termos dos subitens anteriores estará sujeito às demais penalidades legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

13.3. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que houver realizado o vestibular usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DOS GABARITOS

14.1. As questões da prova e os gabaritos preliminares serão divulgados a partir das **10h de 03 de novembro de 2025**, pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

14.2. Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

14.3. Os gabaritos oficiais serão divulgados a partir das **16h de 10 de novembro de 2025** pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

14.4. Caberá à Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE, mediante recomendação da banca elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

14.5. Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso quanto aos gabaritos oficiais.

15. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

- 15.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até às **23h59min de 04 de novembro de 2025**.

- 15.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela *internet*, no *site* acafe.org.br/vestibular, seguindo as orientações da página.

- 15.3. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.

- 15.4. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por meio *e-mail*, Correios ou outro meio, ou ainda, que derem entrada fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

- 15.5. Os recursos que não forem fundamentados ou inconsistentes serão rejeitados.

- 15.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE disponibilizará, quando da divulgação dos gabaritos oficiais, Parecer Fundamentado referente às questões que tiveram interposição de recurso.

- 15.7. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.

- 15.8. A decisão sobre os recursos interpostos caberá à Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACADE, o que poderá resultar em retificação do gabarito preliminar.

- 15.9. Os Pareceres ficarão disponíveis ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

16. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA E REDAÇÃO

16.1. Correção do cartão resposta

- 16.1.1. No cartão resposta personalizado não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial divulgado, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.



- 16.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato de maneira irreversível e sob sua inteira responsabilidade.
- 16.1.3. O cartão resposta personalizado será o único documento válido para cômputo das respostas as questões do caderno de prova. Marcações no caderno ou outras marcações diversas não valerão para fins de cômputo dos acertos.
- 16.2. Correção da redação**
- 16.2.1. Para fins de classificação a redação é considerada uma disciplina, sendo atribuída nota de 0,0 a 10,0.
- 16.2.2. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios e notas:
- a) Adequação à proposta (tema/gênero dissertativo-argumentativo) – Nota 0,0 a 2,5;
 - b) Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – Nota 0,0 a 2,5;
 - c) Coerência e coesão – Nota 0,0 a 2,5;
 - d) Nível de informação e de argumentação, estilo/expressividade. – Nota 0,0 a 2,5.
- 16.2.3. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível para a folha de redação personalizada e conforme especificações contidas no subitem 10.5.1 deste Edital.
- 16.2.4. Toda redação será avaliada por dois avaliadores diferentes, sendo que cada avaliador atribuirá uma nota de 0,0 a 2,5, para cada um dos quatro critérios, e a soma desses pontos comporá a nota final de cada avaliador, que pode chegar a 10,00.
- 16.2.5. A nota final da redação será igual à média aritmética da nota final atribuída pelos dois avaliadores.
- 16.2.6. Será considerada discrepância a divergência de notas atribuídas pelos avaliadores quando:
- a) for superior a 0,5 em qualquer um dos critérios e/ou;
 - b) for superior a 1,0 ponto na nota final de cada avaliador.
- 16.2.7. Para o caso de haver discrepância entre as duas avaliações iniciais a redação será reavaliada, de forma independente, onde poderá ser mantida a nota atribuída, se esta estiver de acordo com os critérios previamente definidos pela Banca de Correção das Redações.



- 16.2.8. Para efeito de correção na contagem do número mínimo de linhas serão desconsideradas as que constituírem cópia parcial ou total dos textos motivadores ou de questões objetivas do caderno de prova.
- 16.2.9. Também será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a quantidade máxima de linhas estabelecidas na folha de redação personalizada. O desrespeito às margens e o fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado será apenado, bem como espaçamento inadequado entre as palavras.
- 16.2.10. A folha de redação personalizada não poderá ser assinada, rubricada ou conter marca que possa identificar o candidato, sob pena de anulação da prova.
- 16.2.11. A folha de redação personalizada será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho do caderno de prova não valerá para fins de avaliação.
- 16.2.12. O texto dissertativo-argumentativo deve ser o resultado da produção e da criatividade do candidato.
- 16.2.13. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.
- 16.2.14. A redação receberá nota 0,0 se apresentar uma das características a seguir:
- fuga total ao tema;
 - não obediência à estrutura dissertativo-argumentativa;
 - texto com número de linhas inferior a dez, qualquer que seja o conteúdo, que configurará "texto insuficiente";
 - escrita a lápis;
 - impropérios, desenhos ou outras formas propositais de anulação;
 - folha de redação em branco, mesmo que tenha sido escrita no rascunho.

17. DA CLASSIFICAÇÃO NO CURSO

17.1. Das fórmulas de classificação

- 17.1.1. A fórmula para classificação dos candidatos no curso será o somatório dos escores transformados das disciplinas, incluída a redação.

$$\sum_{i=1}^9 ET_{disc}$$



17.1.2. O escore transformado das disciplinas será calculado pela seguinte fórmula:

$$ET_{disc} = 500 + 100 \times \left(\frac{A_{disc} - M_{disc}}{DP_{disc}} \right) \times P$$

Onde:

ET_{disc} = Escore transformado da disciplina.

A_{disc} = Número de acertos na disciplina (considera-se a redação como disciplina).

M_{disc} = Média da disciplina.

D_{disc} = Desvio padrão da disciplina.

P = Número de questões da disciplina dividido por 73, considerando-se 63 questões objetivas, acrescido da nota máxima da redação (10,0).

17.1.3. A média de cada disciplina será calculada pela seguinte fórmula:

$$M_{disc} = \sum_{i=1}^n \frac{A_{disc_i}}{n}$$

Onde:

M_{disc} = Média da disciplina.

A_{disc i} = Número de acertos na disciplina do candidato.

n = Número de candidatos inscritos, excluídos os candidatos faltantes.

17.1.4. O desvio padrão será calculado pela seguinte fórmula:

$$DP_{disc} = \sqrt{\sum_{i=1}^n \left(\frac{A_{disc_i} - M_{disc}}{n} \right)^2}$$

Onde:

DP_{disc} = Desvio Padrão da disciplina.

A_{disc i} = Número de acertos na disciplina do candidato.

M_{disc} = Média da disciplina.

n = Número de candidatos inscritos, excluídos os candidatos faltantes.

17.2. Dos critérios de desempate

17.2.1. Na apuração do resultado do Vestibular, por curso, ocorrendo empate prevalecerá para efeito de classificação, sucessivamente, os escores transformados obtidos nas seguintes disciplinas: redação, língua portuguesa e literatura, biologia, química, física, matemática, história, geografia e língua estrangeira.

17.2.2. Persistindo ainda o empate será considerada a maior idade.



18. DA DIVULGAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR

- 18.1. O candidato a partir das **16h de 10 de novembro de 2025**, por meio de consulta individual, poderá ter acesso ao seu boletim de desempenho, onde constará o número de acertos, por disciplina, e a nota atribuída a sua redação.

19. DO ACESSO A CÓPIA DIGITALIZADA DO CARTÃO RESPOSTAS

- 19.1. A cópia digitalizada do cartão resposta será disponibilizada a partir das **16h de 10 de novembro de 2025**, pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.
- 19.2. O acesso se dará por meio de consulta individual pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

20. DOS RECURSOS QUANTO AO DESEMPENHO INDIVIDUAL PRELIMINAR**20.1. Do recurso quanto ao número de acertos**

- 20.1.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação à correção procedida do seu cartão resposta, considerando-se o gabarito oficial, poderá interpor recurso das **16h de 10 de novembro de 2025** até às **23h59min de 11 de novembro de 2025**, **exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular, seguindo as orientações da página.

20.2. Do recurso quanto à nota de redação

- 20.2.1. O candidato que não concordar com a nota atribuída a sua redação poderá solicitar vista de sua redação até às **23h59min de 11 de novembro de 2025**, **exclusivamente**, por meio de consulta individual pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular, seguindo as orientações da página.

- 20.2.2. O candidato terá acesso às vistas de sua redação e a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas atribuídas pelos avaliadores **4 horas após** a solicitação ficando as vistas disponível até às **18h de 12 de novembro de 2025**.

- 20.2.3. O candidato poderá interpor seu recurso **até às 18h de 13 de novembro de 2025**.

20.3. Da interposição de recurso

- 20.3.1. O recurso, nas situações especificadas nos subitens 20.1 e 20.2, para cada caso, deverá ser feito exclusivamente no sistema eletrônico de interposição de recurso, pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular, no prazo indicado para cada caso, devendo:

- a) imprimir o **formulário de recurso do cartão resposta** e/ou o **formulário de recurso da redação**;



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- b) preencher todos os campos e assinar o formulário;
- c) acessar o link de interposição de recurso do cartão resposta e/ou interposição de recurso da redação, e fazer *upload* do formulário de recurso, anexando a este, se for o caso, outro documento que julgar necessário para complementar a fundamentação e argumentação;
- d) o formulário de recurso deve conter todos os campos devidamente preenchidos e ser legível para análise. Caso contrário, o formulário será considerado inválido.
- e) serão aceitos somente documentos no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB;
- f) enviar o pedido através do botão “Enviar Recurso”.

20.3.2. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser interpostos pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular, no link específico para cada caso, conforme disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

20.3.3. Não serão analisados e respondidos os recursos que forem enviados por meio, *e-mail*, Correios ou outro meio.

20.3.4. Não serão respondidos os recursos que derem entrada fora do prazo estabelecido para interposição, independentemente do motivo alegado.

20.3.5. Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas, sendo rejeitados os recursos não fundamentados.

20.3.6. Todos os recursos que cumprirem as determinações acima descritas serão analisados e a Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE disponibilizará a resposta aos recursos pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular, até a data da divulgação do resultado do vestibular.

20.3.7. Não será encaminhada resposta individual ao candidato.

20.3.8. A resposta aos recursos ficará disponível ao candidato por período máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua disponibilização.

21. DO RESULTADO DO VESTIBULAR

21.1. A relação dos candidatos classificados, conforme o número de vagas especificadas no Quadro de Cursos e Vagas será divulgada a partir das **até às 16h de 27 de novembro de 2025**, na sede da ACAFE e na sede das Instituições de Ensino Superior participantes, pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

21.2. O candidato poderá obter a sua classificação no curso através do boletim de desempenho Definitivo que estará disponível no dia da divulgação do resultado pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.



22. DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES

22.1. As Instituições de Ensino Superior divulgarão em seus respectivos *sites* os editais de matrícula, em todas as chamadas.

22.2. A matrícula será realizada na Instituição de Educação Superior que oferece o curso de opção do candidato, de acordo com o Edital por ela divulgado e conforme as normas internas.

22.3. As Instituições de Ensino Superior participantes não aceitam matrícula condicional.

22.4. Do preenchimento das vagas

22.4.1. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos por curso.

22.5. Da perda da vaga

22.5.1. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado pela instituição que oferta o curso ou não apresentar qualquer dos documentos listados no subitem 22.6 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

22.5.2. É responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, a partir da data de divulgação do resultado.

22.5.3. O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

22.6. Dos documentos obrigatórios

22.6.1. Para matrícula é obrigatória a **apresentação do original** e de **uma fotocópia** da documentação a seguir especificada:

- diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado (Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996);
- histórico escolar do ensino médio;
- cédula de identidade;
- registro nacional de estrangeiro e visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros;
- certidão de nascimento ou casamento;



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

- f) CPF próprio;
- g) título de eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- h) quitação com serviço militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- i) duas fotografias 3 x 4 recentes;
- j) comprovante de residência (água, luz, telefone);
- k) comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- l) comprovante do atestado de vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/96).
- m) no ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.
- n) O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar fotocópia dos seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

22.7. Das informações adicionais

- 22.7.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul.
- 22.7.2. É de responsabilidade do candidato que os documentos em língua estrangeira estejam traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.
- 22.7.3. O candidato classificado no curso ofertado pela **FURB** deve apresentar, no ato da matrícula, somente os documentos originais listados no subitem 22.6 para serem digitalizados, dispensando as fotocópias.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Da mensalidade e dos componentes curriculares

- 23.1.1. As Instituições de Ensino Superior que participam do vestibular, de acordo com suas normas internas, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores dos créditos e formas de pagamento ficam à disposição do candidato na sede das instituições.
- 23.1.2. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, titulação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados junto às respectivas Instituições de Ensino Superior.



23.2. Da política de privacidade e proteção de dados pessoais

- 23.2.1. Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e matrícula no vestibular com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.
- 23.2.2. O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Sistema ACAFE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.
- 23.2.3. Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Sistema ACAFE) e coletados indiretamente através do preenchimento de ficha de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Sistema ACAFE e divulgação de lista de aprovados ou de excedentes.
- 23.2.4. Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições de ensino superior para as quais você realizará o vestibular, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado, convocação de lista de excedentes e para que tais instituições cumpram obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).
- 23.2.5. Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que o Sistema ACAFE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, em especial com o MEC e com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.
- 23.2.6. No caso de crianças e adolescentes que eventualmente estejam inscritos no vestibular, será necessária a sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, em especial com o compartilhamento dos dados pessoais com as instituições de ensino superior para o qual o exame será realizado, havendo



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de aprovados ou excedentes.

23.2.7. Durante o vestibular e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a instituição de ensino superior: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

23.2.8. Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Sistema ACAFE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

23.2.9. Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em lgpd@acafe.org.br.

24. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

24.1. As disposições e instruções contidas na página da *internet*, no requerimento de inscrição, no cartão resposta personalizado, folha de redação personalizada e nos cadernos de provas deste vestibular constituirão normas que integram o presente Edital.

24.2. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

24.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais ou Portarias que forem publicadas pela Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE.

24.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

24.5. O Edital, o Anexo I - Quadro de Cursos e Vagas e o Anexo II - Matrizes de Referência estarão disponíveis pela *internet*, no site acafe.org.br/vestibular.

24.6. Do resultado do vestibular não caberá recurso de qualquer natureza.

24.7. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja



ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS

por decisão unilateral da ACAFE, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Vestibular de Medicina ACAFE.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente certame.

Florianópolis, 28 de março de 2025.

KAIO HENRIQUE COELHO AMARANTE
Presidente ACAFE

